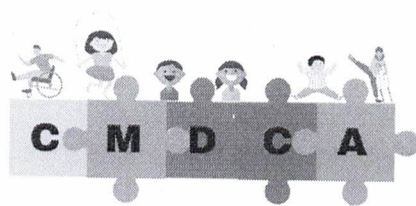
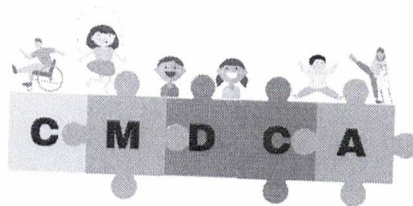


ATA NÚMERO 001/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e seis minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de forma online, por meio da plataforma Google Meet, através do link <https://meet.google.com/gvo-yrbf-bws>. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Felipe Mocafre, Priscila Silva Pereira, Alexandre Amorim, Vasti Braga da Silva, Tamires de Nazaré Gomes, Ronaldo Vicente Garcia, Carla Cristina dos Santos Rodrigues, Gabriele Guimarães Ferreira, Thais Teixeira Borges e o presidente Luiz Antônio Lopes Garcia. Como convidado, esteve presente: Fabiana Gaspari, representando o Conselho Tutelar. Ao verificar quórum, o presidente Sr. Luiz iniciou a reunião com a primeira pauta: *Atualização do Regimento Interno*. O presidente questionou se todos os conselheiros haviam realizado a leitura prévia do Regimento Interno e se havia necessidade de leitura integral durante a reunião. Foi lembrado que o Regimento Interno já havia sido analisado e discutido anteriormente pela Comissão responsável, a qual vinha se reunindo há algum tempo, inclusive em conjunto com o representante do Gabinete, Sr. Alexandre. Ressaltou-se que aquela reunião representava a etapa final para apreciação e aprovação pelo colegiado, uma vez que o documento já havia passado pela Comissão. Na sequência, o conselheiro e membro da Comissão, Sr. Ronaldo, que esclareceu ter feito apontamentos durante a análise do Regimento, especialmente no que se refere à recondução dos conselheiros. Foi explicado que houve discussão sobre a possibilidade de retirada do limite anteriormente existente, porém destacou-se que o Regimento Interno deve obedecer estritamente à Lei Municipal vigente, a qual veda a recondução. Assim, qualquer alteração nesse sentido exigiria previamente a alteração da legislação municipal, especificamente do artigo seis, parágrafo quatro, não sendo possível aprovar um regimento em desacordo com a lei. O representante do Gabinete, Sr. Alexandre, confirmou que, enquanto não houver alteração da Lei Municipal, não é possível permitir recondução, mesmo nos casos de indicação por entidades. Esclareceu-se que, quando a indicação é realizada por entidade da sociedade civil, caso esta possua mais de um membro apto, deverá indicar pessoa distinta no mandato subsequente, não sendo permitida a permanência do mesmo representante. Foi ressaltado que o processo de alteração da legislação municipal é complexo e demorado, pois demanda elaboração de justificativa, projeto de lei e aprovação pela Câmara Municipal, tendo sido citado exemplo semelhante ocorrido em outro conselho municipal. Também foi discutida a normativa do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo esclarecido que, conforme verificado, a Resolução nº cento e cinco não impõe limitação quanto ao número de mandatos, apenas veda a recondução automática, exigindo a realização de processo eleitoral, sem estabelecer quantitativo máximo de mandatos consecutivos. Retomando a discussão sobre o Regimento Interno, foi esclarecido que as alterações realizadas tiveram como objetivo aprimorar e esclarecer o processo eleitoral, tornando-o mais transparente e organizado. Foi destacado que o novo Regimento não contraria o anterior, mas o aperfeiçoa, especialmente no que se refere à forma de convocação da assembleia e à estrutura do processo eleitoral, garantindo maior clareza e



previsibilidade. Também foi informado que o Edital de Eleição foi reformulado, analisado e aprovado pela Comissão, e que já havia definição de data para a realização do pleito. Após a aprovação do Regimento Interno, seriam iniciados os trâmites administrativos para publicação do edital e abertura do período de inscrições. Ficou definida a data de cinco de março, às quatorze horas, na Praça CEU, para a realização da eleição. Informou-se ainda que o edital seria publicado até o dia dois de fevereiro, estabelecendo o prazo para que as entidades realizem a indicação de seus representantes titulares e suplentes, com apresentação da documentação exigida nos anexos do edital. As inscrições ocorrerão de forma presencial até o dia treze de fevereiro, sendo recomendado que as entidades não deixem a entrega da documentação para o último momento, a fim de evitar indeferimentos por inconsistências. Encerradas as discussões, o presidente submeteu o Regimento Interno à votação, solicitando que os conselheiros manifestassem sua posição por meio do chat da plataforma utilizada para a reunião. Após a manifestação de todos os presentes, foi constatada a aprovação unânime do Regimento Interno pelo colegiado. Dessa forma, ficou oficialmente confirmada a realização da eleição no dia 05 de março de 2026, às 14 horas, na Praça CEU, conforme deliberado. Dando continuidade à reunião, após a aprovação unânime do Regimento Interno e o encaminhamento do cronograma eleitoral, passou-se ao segundo ponto de pauta, referente às demandas do Conselho Tutelar. Foi apresentada a possibilidade legal de implantação de mais um Conselho Tutelar no município, considerando que municípios com população superior a cem mil habitantes podem contar com dois conselhos. Destacou-se que, diante do volume de demandas encaminhadas pelo Ministério Público, o atual Conselho Tutelar não tem conseguido absorver adequadamente todas as solicitações. O colegiado deliberou no sentido de sugerir formalmente ao Poder Executivo que inicie estudos e planejamentos para que, na próxima eleição, o município passe a contar com no mínimo dois Conselhos Tutelares, especialmente considerando a alta demanda da região norte da cidade. Ressaltou-se que a função do CMDCA é sugerir, indicar e fiscalizar, cabendo ao Executivo a avaliação e implementação da proposta. Na sequência, foi discutida a necessidade de capacitação continuada do Conselho Tutelar, bem como da rede municipal envolvida no Sistema de Garantia de Direitos. Foi destacado que houve alterações recentes no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no sistema SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), o que reforça a necessidade de atualização técnica dos conselheiros, especialmente no que se refere à elaboração de relatórios e registro adequado dos atendimentos. Na continuidade, foi abordada a saída do Sítio Agar do município de Várzea Paulista, responsável pelo serviço de acolhimento institucional. A representante da instituição a conselheira Sra. Thais, explicou que a decisão foi tomada principalmente por questões financeiras e operacionais, considerando a alta complexidade do serviço, a necessidade de presença institucional constante e a dificuldade de manter o padrão de qualidade com os recursos atualmente disponíveis. Foi informado que o Sítio está há cerca de dez anos no município e desempenhou papel fundamental na estruturação do serviço, inclusive servindo como referência para outras unidades. No entanto, diante da impossibilidade de manter o atendimento com sustentabilidade financeira e suporte institucional adequado, a OSC (Organização da Sociedade Civil) optou por encerrar sua



atuação no município, com término contratual previsto para abril. A instituição informou que já formalizou sua saída junto à Secretaria responsável, ao Judiciário, ao Ministério Público, aos trabalhadores, às famílias e aos acolhidos, ressaltando a preocupação com uma transição cuidadosa, que preserve os vínculos estabelecidos e minimize impactos às crianças e adolescentes. Não havendo mais pautas a serem apresentadas, eu, Sue Ane Bianca Santos, lavrei a presente ata.

